



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXCELENTESSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ – ES.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI, infra-assinado, **vereador** em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 162, Parágrafo único, combinado com o art. 165, INCISO I, do Regimento Interno o encaminhamento ao Prefeito Municipal das Indicações ora apresentadas.

INDICAÇÃO Nº /2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio desta, respeitosamente apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aracruz a seguinte INDICAÇÃO: Com o objetivo de contribuir para o bom uso do patrimônio público e a manutenção de políticas públicas que beneficiem diretamente a população, **que retire do rol de bens públicos passíveis de alienação (venda) as duas casas localizadas no Bairro Guaxindiba – Praia dos XV, em Barra do Sahy, Aracruz/ES.**

JUSTIFICATIVA

As referidas unidades têm se mostrado de grande relevância para a Administração Municipal, especialmente durante o período de alta temporada, quando são utilizadas como bases de apoio estratégico da Secretaria Municipal de Esportes. Além disso, durante o restante do ano, os imóveis podem – e devem – ser aproveitados para atender a diversas finalidades de interesse público.

Destaca-se a possibilidade concreta de utilização dos espaços como extensão do CRAS da Barra do Riacho, viabilizando atendimentos sociais descentralizados na comunidade de Barra do Sahy, bem como base para o desenvolvimento de projetos comunitários, ações sociais voltadas para crianças, adolescentes e idosos, e suporte a outras secretarias municipais, conforme demanda.

É importante salientar que as casas foram recentemente reformadas para abrigar provisoriamente o Posto de Saúde local e, atualmente, encontram-se em excelente estado de conservação, o que reforça ainda mais o seu potencial de uso contínuo, de forma eficiente e racional, em benefício da população.

Por essas razões, entendemos que a alienação dos imóveis seria um prejuízo à coletividade, retirando do Município dois equipamentos públicos em perfeitas condições de uso e com grande valor estratégico, social e comunitário.

Desta forma, solicitamos que a Administração Municipal reveja tal possibilidade e mantenha os imóveis sob domínio público, destinando-os a finalidades que atendam aos interesses da população e das políticas públicas de assistência social, esportes, cidadania e desenvolvimento comunitário.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
VEREADOR – PRESIDENTE DA CAMARA



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003600350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 8.639/2020.

Rua Professor J. P. da Cunha, Centro, Aracruz, ES, CEP 29.902-062, Tel.: (27) 3356-9466

Site do Vereador Jean Pedrini – Site: www.aracruz.es.br – E-mail: gabinetejeanpedrini@aracruz.es.leg.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033005800350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
o art. 1º, II, da Lei 14.065/2020.

Rua Professor Jopho 339 Centro Aracruz - ES - CEP 29.901-061 - Fone: (27) 3326-9466
Site do Vereador Jean Pedrini - Site: www.aracruz.es.gov.br - E-mail: gabinetejeanpedrini@aracruz.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003800350037003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em **23/07/2025 13:03**

Checksum: **4D2E6E8B7F07C29A0DFBDFFCDE1E0C8BEFAB7019748AD3B724ADC16216B8B339**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003800350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.